



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTRARIA PROSDAV/UFJF Nº 54, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui diretrizes e procedimentos para a preparação, recepção e acompanhamento das Visitas de Avaliação do MEC nas Bibliotecas da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF

O PRÓ-REITOR DE SISTEMAS DE DADOS E AVALIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto na Portaria PROGEPE/UFJF nº 142, de 10 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização e acompanhamento sistemático das visitas de avaliação *in loco* realizadas pelo INEP/MEC no âmbito das bibliotecas da Universidade Federal de Juiz de Fora, previstas nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e da avaliação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), diretrizes e procedimentos para o recebimento das visitas de avaliação *in loco* realizadas pelo INEP/MEC nas bibliotecas universitárias, com vistas a assegurar a conformidade com os critérios estabelecidos nos instrumentos de avaliação institucional, nos termos do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Compete aos membros da Comissão Permanente de Recebimento das Avaliações do INEP/MEC o acompanhamento da implementação das diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Portaria nas bibliotecas vinculadas ao Centro de Difusão do Conhecimento (CDC).

Art. 3º Esta Portaria aplica-se a todas as bibliotecas universitárias vinculadas ao Centro de Difusão do Conhecimento (CDC) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), nos termos aqui estabelecidos.

Art. 4º Compete à Coordenação do Centro de Difusão do Conhecimento (CDC) comunicar previamente à Comissão Permanente de Recebimento das Avaliações do INEP/MEC a notificação do agendamento da visita de avaliação *in loco*, com antecedência mínima de 30 dias, por meio de comunicação oficial via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo único: É de responsabilidade conjunta da Comissão e do(da) bibliotecário(a) responsável pela unidade a ser avaliada acompanhar o agendamento oficial da visita no processo SEI correspondente à avaliação do respectivo curso.

Art. 5º Compete à Comissão reunir-se com o(a) bibliotecário(a) da biblioteca setorial que será avaliada, a fim de prestar as orientações necessárias e alinhar as providências cabíveis;

§ 1 A reunião deverá ocorrer em data anterior à visita agendada, preferencialmente logo após a divulgação oficial pelo INEP/MEC.

§ 2 Deverão compor a reunião, no mínimo, um integrante da Comissão e o(a) bibliotecário(a) responsável pela unidade a ser avaliada.

Art. 6º A comissão deverá articular-se com as instâncias acadêmicas e administrativas pertinentes, visando ao alinhamento das informações necessárias ao processo avaliativo.

Art. 7º O acompanhamento da vigência e da regularidade contratual das bases de dados é de responsabilidade do Setor de Aquisição e da Coordenação do Centro de Difusão do Conhecimento (CDC), cabendo ao(a) bibliotecário(a) responsável e à Comissão monitorar a disponibilidade dos conteúdos necessários e comunicar à Coordenação do CDC quaisquer inconsistências identificadas, para fins de avaliação institucional.

Art. 8º Questões de infraestrutura e necessidades de acessibilidade deverão ser comunicadas pelo(a) bibliotecário(a) responsável durante a reunião com a Comissão, para que possam ser avaliadas e encaminhadas à solução sempre que houver viabilidade técnica e administrativa.

Art. 9º É de responsabilidade do(da) bibliotecário(a) manter registro profissional ativo no Conselho Regional de Biblioteconomia - 6ª Região (CRB-6) e apresentar comprovação sempre que solicitado pela Coordenação do CDC ou pela Comissão.

Art. 10. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Coordenação do Centro de Difusão do Conhecimento (CDC).

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim interno SEI.

ANEXO - Procedimento de verificação instituído (*Checklist*)

INFRAESTRUTURA			
	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
Mobiliário			
Layout			
Terminal para consulta (quantos)			
Salas de estudo (quantas)			
Curtiu? Pode levar!			
Cabines de estudo individual (quantas)			
Sistema antifurto			
Extintor de incêndio			
Ar condicionado			
Scanner planetário			
Iluminação adequada			
Guarda-volumes (quantos)			
Controle de umidade			
Controle de temperatura			

ACESSIBILIDADE			
	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
Piso tátil			
Sinalização em braille			
Balcão acessível para cadeirante			
Terminal para consulta acessível			
Mobiliário acessível			
Rampa e/ou elevador			
Teclado			
Software			
Equipamentos			

SERVIÇOS			
	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
Visita guiada			
Exposições			
Treinamento de usuários			
Outros:			

RELATÓRIOS DO PERGAMUM			
	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
Conferência do Projeto Pedagógico do Curso avaliado (PPC) com o acervo da biblioteca			
Núcleo de Periódicos			
Núcleo de Teses e Dissertações			

DOCUMENTOS

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
CRB ativo e válido			
Comprovante de consulta ao CRB-6			
Contratos de base de dados atualizados			
Plano de contingência			
Plano de adequação de acessibilidade			
Política de Desenvolvimento de Acervo			
Contrato de manutenção do Pergamum			
Ofício do CDC			
Relatório do acervo			
Documento de apresentação da Biblioteca			



Documento assinado eletronicamente por **Marcel de Toledo Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 17/11/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2750338** e o código CRC **26D9B8EC**.

Referência: Processo nº 23071.902482/2025-62

SEI nº 2750338